



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARANÁ

## *Pauta de Reivindicações dos Trabalhadores da CELEPAR 2008/2009*

### CLÁUSULAS ECONÔMICAS

#### **01 - DATA BASE**

Fica assegurada a data base dos Empregados da Empresa CELEPAR – Informática do Paraná, em 01 de maio de 2008.

**Parágrafo Único:** Fica prorrogado o Acordo Coletivo de Trabalho vigente, até que seja assinado o novo Acordo Coletivo de Trabalho 2008/2009.

#### **02 - CORREÇÃO SALARIAL**

Aplicação do índice de reajuste pela variação do INPC/IBGE , referente ao período de maio/2007 a abril/2008.

Estes reajustes incidirão sobre os salários do mês de abril/2008, com vigência a partir de 1º de maio de 2008.

#### **03 – AUMENTO REAL**

Aplicação do índice de 5,40% ( cinco vírgula quarenta por cento), correspondente ao crescimento do PIB no período, para todas as faixas salariais a título de aumento real, incidente sobre os salários já corrigidos do mês de abril/2008, com vigência à partir de 1º de maio de 2008.

#### **04 – MOVIMENTAÇÃO**

Utilização de verba de 5% (cinco por cento) da folha de pagamento proporcional aos meses de sua utilização, para efetuar promoções/reenquadramento até 31 de dezembro de 2008, sem limitações de níveis, após esta data adotar o PLANO DE CARREIRA.

#### **05- PLANO DE CARREIRA**

1. A empresa se compromete a implantar um Plano de Carreira baseado no modelo elaborado pelo Sindicato, Comissão de Trabalhadores e RA's.
2. A empresa terá 60 dias, contados a partir da data de assinatura do acordo, para efetuar estudos no modelo sugerido e apresentar a proposta final.
3. Os funcionários, representados pelo Sindicato, Comissão de Trabalhadores e RA's, irão homologar o modelo final de Plano de Carreira que a empresa propuser, resguardando-se o direito de efetuar alterações.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARANÁ**

4. O Plano de Carreira entrará em vigor IMPRETERIVELMENTE em janeiro de 2009.
5. A empresa se compromete a incluir no Orçamento Anual de 2009 o valor projetado para as promoções, conforme regras do Plano de Carreira, abolindo assim o percentual pré-fixado sobre a folha de pagamento.

#### **06 – PERDA DE MASSA SALARIAL**

A título de compensação da defasagem de tempo em que ocorre a inflação, os empregados perceberão o valor de 31% (trinta e um por cento) de um salário referente o período de 01/05/2007 a 30/04/2008. O pagamento será efetuado em parcela única no mês subsequente a assinatura do ACT.

#### **07- PERDAS HISTÓRICAS**

Aplicação do índice de 7% (sete) por cento, referente às perdas históricas do período de nov/96 a abril/07, para todas as faixas salariais retroativo à 01/05/08.

#### **08- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

A empresa reajustará o auxílio alimentação/refeição pelo índice IPC/IPARDES, alimentação fora do domicílio, referente ao período maio/2007 à abril/2008.

#### **DEMAIS CLÁUSULAS**

#### **09– BENEFÍCIOS AOS APOSENTADOS**

Estender as seguintes cláusulas de benefícios dos empregados na ativa para os inativos, nas mesmas condições.

- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
- MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO
- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
- AUXÍLIO FUNERAL
- AUXÍLIO PARA FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
- CUSTEIO DE TRATAMENTO NÃO COBERTO PELO PLANO DE SAÚDE (conforme cláusula 22 do ACT 2007/2008)

#### **10 – PLANO DE INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA**

Formação de uma comissão paritária para no prazo de 30 dias após a assinatura do ACT apresentar



**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARANÁ**

um PDV. Após apresentação e aceitação por parte dos empregados, implantação no prazo de 90 dias.

### **11- PRÊMIO DE FÉRIAS**

Concessão de prêmio equivalente a 01 salário nominal, pago no momento da concessão de férias.

### **12- VALE TRANSPORTE**

Limitar o desconto do vale transporte à 1% do salário .

### **13 – REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

A CELEPAR adotará à partir da assinatura do ACT 2008/2009 a jornada de trabalho de 30 horas semanais, para todos os seus empregados, sem redução salarial nem seus benefícios.

### **14 – COMPENSAÇÃO DO 31º DIA DO MÊS**

Será concedido ao empregado a título de compensação do 31º dia dos meses, janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, que não são computados nos salários, (05) cinco dias a serem agregados em suas férias, negociadas com sua chefia ou em pecúnia na fruição da mesma.

### **15- DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

Inclusão dos ascendentes de primeiro grau/parentes colaterais como dependentes, quando o funcionário não possuir outros dependentes.

### **16- COMITÊ INTERNO DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

A CELEPAR criará um comitê com as devidas representações (empresa/empregados) para receber denúncias e apurar junto ao sindicato.

### **17- ADICIONAL DE PENOSIDADE**

A Celepar adotará para os trabalhadores alocados na CAC o regime de 50x10 ( cinquenta minutos trabalhados por 10 minutos de descanso), e o **Adicional** de penosidade de 10% (dez por cento) sobre o salário nominal para trabalhadores das áreas de atendimento ao público, via tele-atendimento, passível de expansão a outros setores onde seja percebida a mesma característica.

### **18- LICENÇA PATERNIDADE**

Ampliação de 05 dias para 15 dias, em casos de múltiplos, dobrará o período.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARANÁ**

### **19- PARTICIPAÇÃO DOS RESULTADOS**

Implementar a participação dos resultados, conforme Decreto estadual 1978 de 20 de dezembro de 2007.

### **20- PAGAMENTO DAS HORAS EXCEDENTES**

A Celepar estabelecerá o pagamento do excedente a 40 horas do banco de horas como hora extra ou sua fruição compulsória .

### **21- COMITÊ DE IMPLANTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO**

A Celepar adotará medidas necessárias para melhorar as condições de trabalho, conforme resultado de uma pesquisa organizacional a ser realizada e amplamente divulgada pelo RH, no prazo de 90 (noventa) dias após assinatura do ACT.

### **22 – MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO**

Ampliação do benefício de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos de uso continuado, correspondente a 90% do valor das despesas, devidamente comprovadas, para os casos que venham a ser autorizados pelo Serviço Médico. Este benefício atinge as despesas com medicamentos para uso de empregados bem como de dependentes e seu funcionamento será regulamentado pela Fundação Celepar - Serviço Médico, mediante aprovação da mantenedora CELEPAR.

### **23- AUXÍLIO CRECHE / PRÉ ESCOLA**

Reembolso no valor correspondente a R\$ 280,00/ com valores em dobro para o período integral aos pais que mantêm seus filhos em outras creches/pré-escolas que não sejam a Espaço da Criança.

### **24 - ABONO PARA ACOMPANHAR DEPENDENTES**

Abonar a ausência do funcionário para acompanhar dependentes, ascendentes de (1º) primeiro grau que por motivo de doença necessitem deste acompanhamento.

### **25- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

A Celepar, desde que solicitada pelo trabalhador concederá licença sem remuneração, tendo como requisito o empregado possuir no mínimo três anos de empresa.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARANÁ**

## **26 – ABONO NATALINO**

Será concedido um auxílio alimentação adicional, no mesmo valor do distribuído mensalmente, no mês de dezembro/2008, em parcela única, para os empregados com vínculo empregatício na data de 30/11/2008.

## **27- COMISSÃO DE EMPREGADOS**

A empresa liberará 01 dos membros da comissão dos empregados que ficará à disposição do SINDPD-PR, pelo período da duração do seu mandato e concederá estabilidade a seus componentes.

***DEMAIS ITENS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO VIGENTE SERÃO MANTIDOS  
E CORRIGIDOS CONFORME O INDÍCE DE CORREÇÃO SALARIAL***